

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

Núcleo de Projetos - SEJUS-NUPRO

TERMO DE REFERÊNCIA**CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO ESCRITÓRIO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.****1. IDENTIFICAÇÃO:****Unidade Orçamentária:** CONVÊNIO MJ - SICONV Nº 905055/2020.**Departamento:** GERÊNCIA DE REINSERÇÃO SOCIAL – GERES**2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

2.1. Este documento de chamamento público tem por finalidade estabelecer diretrizes, normas, procedimentos e especificações técnicas, visando a seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC interessada em celebrar Termo de Colaboração cujo objeto é a execução do projeto de implantação do Escritório Social no município de Porto Velho, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016.

3. DO OBJETO E OBJETIVO**3.1. DO OBJETO**

3.2. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria organizações da sociedade civil por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil - OSC, para prestação serviços técnicos-profissionais necessários a execução do Convênio Nº 905055/2020, que visa a execução do projeto de implantação do Escritório Social no município de Porto Velho.

3.2.1. A instituição selecionada para consecução do objeto delimitado neste documento atuará no serviço de atendimento ao egresso no âmbito estadual. Para tanto, disponibilizará "EQUIPE MULTIDISCIPLINAR" que atuará de forma interdisciplinar e transdisciplinar por meio da proposição de um serviço com ações integradas e com metodologias inovadoras, tais como: atividades de mobilização de pessoas pré-egressas nas unidades prisionais; constituir-se enquanto um serviço de portas abertas, em que os usuários possam voluntariamente participar, ações de acolhimento, elaboração de um Projeto Singular de Atendimento, atendimentos individuais e em grupo, oficinas, fortalecimento de uma rede integrada de atendimento que seja sensível às demandas das pessoas egressas, considerando, também as diversidades, gênero, raça e encaminhamento às políticas públicas e sociais (assistência social, trabalho, qualificação, educação, assistência jurídica, saúde, convivência familiar, dentre outras), possibilitando a garantia dos direitos e acesso à cidadania dos usuários e de suas famílias..

3.2.2. A execução desse projeto tem o objetivo de contribuir para efetivar as políticas públicas de ressocialização que resultem na recuperação do apenado, ofertando condições para que o mesmo possa trilhar um novo caminho, não somente na capital, mas em todo o Estado.

3.3. DO OBJETIVO

3.3.1. O chamamento público visa estabelecer parâmetros para a mútua cooperação por parte da Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia e da Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com o objetivo de prestar os serviços previstos no projeto de implantação do Escritório Social no município de Porto Velho.

3.3.2. A Organização da Sociedade Civil deverá, ainda:

- a) Garantir a capacitação da equipe técnica multidisciplinar, composta por profissionais do Serviço Social, Psicologia, do Direito e da área administrativa de nível superior
- b) Promover ações de estruturação do projeto de implantação do Escritório Social no município de Porto Velho.
- c) Elaboração dos instrumentais e material de orientação e divulgação, sendo estes: cartilha do egresso, folder explicativo, cartaz e banner ilustrativos;
- d) Atendimento psicossocial e jurídico ao pré-egresso, ao longo dos últimos 6 meses de custódia;
- e) Atendimento psicossocial e jurídico a pessoa egressa;
- f) Atendimento à família da pessoa egressa, quando se fizer necessário;
- g) Regularização de documentos pessoais;

- h) Construção e ampliação da rede de apoio social pública e privada;
- i) Articular as ações do Patronato com os órgãos e demais entidades envolvidas no acompanhamento dos atendidos;
- j) Realizar o atendimento o egresso com atividades voltadas à sua integração social;
- k) Promover o encaminhamento do egresso às políticas públicas existentes e à rede parceira, fortalecendo os fatores de proteção contra o ciclo de violência e vulnerabilidade;
- l) Capacitação da pessoa egressa através dos programas de habilitação profissional;
- m) Capacitação profissional e estímulos para inserção do egresso ao mercado de trabalho por meio de parcerias ou afins
- n) Fomento a economia solidária objetivando a criação de cooperativas de egressas voltadas para produção;
- o) Encaminhamento e orientações para inclusão da pessoa egressa no mundo do trabalho, a partir metodologia a ser sistematizada, prevendo o acompanhamento do quantitativo de egressos que estão efetivamente trabalhando;
- p) Previsão de estrutura material e financeira ao pré-egresso para que este possa ter acesso ao projeto proposto, uma vez que este muitas vezes não possui condições financeiras para transporte, alimentação e vestimentas que o façam acessar o local da ação de imediato;
- q) Oferta alimentação (cesta básica) por dois meses renováveis aos egressos que necessitarem de tal medida;
- r) Levantamento de quantos tiveram a reentrada e/ou a reincidência;
- s) Articulação com instâncias de controle social;
- t) Organização de atividades de formação continuada, de articulação e sensibilização da rede de proteção social e da comunidade em geral com foco na situação do egresso.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

O Estado de Rondônia, através da Gerencia de Reinserção Social da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, vem atuando para efetivar as políticas públicas de ressocialização, com o fito de ofertar condições de retorno ao meio social voltadas àqueles em cumprimento de pena ou qualquer que tenha passado pelo sistema penal, não somente na capital, mas em todo o Estado.

O projeto do Escritório Social do Estado de Rondônia objetiva o aprimoramento do atendimento às pessoas egressas, tradicionalmente prestado pelo Patronato, por meio da proposição de um serviço com ações integradas e com metodologias inovadoras, visando estabelecer-se como um serviço de portas abertas, em que os usuários possam voluntariamente participar. Além disso, será elaborado um Projeto Singular de Atendimento, com atividades de mobilização de pessoas pré-egressas nas unidades prisionais, ações de acolhimento, atendimentos individuais e em grupo, oficinas e o fortalecimento de uma rede integrada de atendimento que seja sensível às demandas das pessoas egressas, considerando, também a pluralidade de indivíduos para o melhor encaminhamento às políticas públicas e sociais, possibilitando e garantindo acesso a direitos inerentes a todo cidadão, bem como as famílias dos atendidos.

Segundo o art. 78 da Lei de Execução Penal – LEP, o Patronato destina-se a prestar assistência aos albergados e aos egressos, sendo incumbido de:

[...]

Art. 79. Incumbe também ao Patronato:

I - orientar os condenados à pena restritiva de direitos;

II - fiscalizar o cumprimento das penas de prestação de serviço à comunidade e de limitação de fim de semana;

III - colaborar na fiscalização do cumprimento das condições da suspensão e do livramento condicional.

Assim sendo, cabe ao Escritório Social ofertar o apoio jurídico que pode ser essencial para a reinserção social do egresso, colaborando para a compreensão de seus direitos e deveres, orientando nos processos judiciais que envolvam o indivíduo, bem como obtenção de benefícios sociais. Também é proposta do Escritório Social a oferta de acompanhamento psicológico e social, possibilitando a superação de traumas e a regresso à comunidade. Dentre as diversas possibilidades, o Escritório Social pode ofertar serviços de psicoterapia, orientação vocacional e ajuda na procura de um novo emprego.

Outro pilar importante são os cursos profissionalizantes, contribuindo tanto na formação acadêmica dos atendidos, como na capacitação profissional. Cursos em diversas áreas podem ser ministrados, levando em consideração as demandas e ofertas locais, tais como construção civil, mecânica, enfermagem e informática.

Experiências desenvolvidas nas últimas décadas demonstraram a eficiência dos modelos de patronato no atendimento a esse corte da população. Estas experiências serviram de referência para a elaboração de uma proposta de “Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional”, resultado de cooperação entre o PNUD e o Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN, à época, que orienta a atuação do Programa Fazendo Justiça no fomento a disseminação de equipamentos que tenham serviços de atendimento especializados às pessoas egressas e seus familiares. Por isso, o projeto apresentado envolve a proposição de aplicação de metodologias que qualifiquem, aprimorem e ampliem as ações do tradicional Patronato e, por isso, intitulado: Escritório Social.

Destarte, a partir da implantação do Escritório Social, vislumbra-se uma nova perspectiva de atendimento à pessoa egressa e aos seus familiares a partir do fortalecimento dos vínculos, acesso aos direitos, elevação no nível de escolarização, capacitação profissional, inserção produtiva e nas políticas públicas que possibilitem tecer uma rede de proteção social capaz de facilitar a reinserção, prevenindo a reentrada criminal.

Acrescenta-se que a proposta se justifica pela necessidade de implantação de Serviços de Atenção à Pessoa Egressa, de modo que possibilite ao egresso maior acesso aos direitos civis e sociais com atuação independente, o fortalecimento de uma política local neste segmento e a ampliação dos serviços já ofertados atualmente pela Gerência de Reinserção Social, vinculada à Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia - SEJUS.

Importante destacar que com o avanço para implantação de centro de reintegração social gerenciado pela sociedade civil, implantando-se assim no município de Ariquemes uma Associação de Proteção e Assistência ao Condenado - APAC, por meio da assinatura do Termo de Colaboração nº 003/SEJUS/PGE/2023 (0038837872), vê-se que há a possibilidade de interesse de instituições que voltam trabalhos ao atendimento ao

indivíduo cumpridor de pena. Além, as APACs são uma realidade no estado, tendo tratativas para implantação na capital e outras comarcas.

Outra parceria relevante é a com a Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados - FBAC, colaborando para a expansão das APACs mencionadas, em trânsito para celebração de termo de fomento (processo SEI nº 0033.009086/2023-53).

Além disso, existem parcerias com organizações da sociedade civil para atuação junto às unidades prisionais, com projetos em trâmite para formalização de parcerias, e outros em processo de análise e ajuste de objetivos, o que demonstra o crescimento de entidades voltadas ao trabalho na execução penal no estado.

Houve agora uma busca por esta secretaria por instituições com potencial de assumir o projeto, onde pudemos constatar a existência de interessados, ampliando ainda mais a possibilidade de abertura de concorrência, considerando também o exposto alhures.

Rememoremos que esta Secretaria realizou dois procedimentos com o mesmo objetivo que este em momentos distintos, restando ambos desertos. É possível que o momento social à época do lançamento dos certames não fosse o melhor para o tipo de proposta. Atualmente, o estado de Rondônia está com avanços significativos para implantação de APACs em diversas comarcas, demonstrando o interesse do estado na atuação junto à sociedade civil nas questões de execução penal.

Então, o objetivo do presente procedimento é a implantação de um Escritório Social para oferta de serviços de atendimento ao egresso do sistema penal na comarca de Porto Velho, de forma articulada com a política de assistência social, possibilitando a igual dignidade da pessoa egressa com foco na promoção do trabalho, inclusão do egresso à sociedade por meio de sua profissionalização, visando a redução significativa da reincidência criminal, assim como a construção de diretrizes e fluxos de atuação independentes, na constituição de uma política local de atendimento a este segmento no município de Porto Velho.

5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO PREGÃO

5.1. Nos termos da Lei 13.019, artigo 2º, inciso XII, optou-se pelo uso de chamamento público por ser um procedimento destinado a seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

6. DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

| ETAPAS | DESCRIÇÃO DA ETAPA | DATA, HORÁRIO E ENDEREÇO |
|--------|--|---|
| 1 | Publicação do edital: | Dia //, publicação edição DOE e DOU/...../ 2025. |
| 2 | Envio da proposta pela OSC. | As propostas serão recebidas 30 (trinta) dias após a publicação do edital:/...../....., e a Data Final para envio das propostas:/...../2025. Horário: de às..... horas para entrega presencial Endereço: – Porto Velho – Rondônia. |
| 3 | Análise das propostas pela Comissão de Seleção, primeiro ocorrerá a análise de proposta técnica da instituição (envelope 1) e, posteriormente, habilitação da instituição (OSC com melhor avaliação da proposta técnica) (envelope 2). | Data:/...../2025 à/...../2025. |
| 4 | Divulgação do resultado preliminar. | Data: /..... / 2025. |
| 5 | Prazo final para apresentação de recursos contra o resultado preliminar. | Data: /..... / 2025. |
| 6 | Análise de recurso e divulgação do resultado final. | Data: /..... / 2025. |
| 7 | Celebração do Termo de Colaboração e divulgação. | Data: /..... / 2025. |

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa desta parceria será paga com recursos do Convênio MJ nº 9005055/2020.

| COVÊNIO | AÇÃO | CLASSIFICAÇÃO DE DESPESAS | UNÃO | ESTADO - CONTRAPARTIDA | REND. APLICAÇÃO | TOTAL |
|-------------------------|--|---------------------------|-----------------------|------------------------|---------------------|-----------------------|
| Convênio nº 905055/2020 | 2250 - ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS | 339030 | R\$ 30.906,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 30.906,00 |
| | | 339004 | R\$ 483.120,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 483.120,00 |
| | | 339048 | R\$ 78.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 78.000,00 |
| | | 339046 | R\$ 80.100,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 80.100,00 |
| | | 339049 | R\$ 11.908,22 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 11.908,22 |
| | | 449052 | R\$ 115.165,78 | R\$ 800,00 | R\$ 3.402,00 | R\$ 119.367,78 |
| TOTAL | | | R\$ 799.200,00 | R\$ 800,00 | R\$ 3.402,00 | R\$ 803.402,00 |

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1. Será formalizado o Termo de Colaboração estabelecendo em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, para a prestação de serviços objeto da parceria, em conformidade com o Termo de Referência e com a proposta da OSC, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO;

8.2. O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 39, VI, do Decreto n. 21.431/16.

8.3. Havendo interesse do contratante, o contrato poderá ser renovado, devendo a contratada ser informada no período de 60 (cento e vinte) dias, fica a critério da contratante a renovação contratual em razão da conveniência do estado e desde que haja justificativa para tanto, observado o disposto no art 57, ii da lei 8666 de 21 de junho de 1993.

9. DA DESCRIÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR E DA DISPONIBILIDADE DO COORDENADOR PELA SEJUS

9.1. Competirá a OSC selecionada, viabilizar os serviços técnicos profissionais necessários para execução do Projeto de Implantação do Escritório Social no município de Porto Velho. Para tanto, contratará equipe técnica multidisciplinar composta por profissionais devidamente capacitados.

9.2. Destaca-se que o profissional do direito em momento algum assumirá as atribuições de um defensor público, apenas atuando na orientação/informação sobre o cumprimento das alternativas penais. Caso a pessoa atendida necessite de defesa técnica, esta deverá ser encaminhada para a Defensoria Pública. O mesmo cabe ao trabalho dos psicólogos, que não assumirão atribuição clínica e/ou emitirão laudos psicológicos. Caso seja necessário, deve-se encaminhar para a rede especializada e acompanhar os procedimentos. Tais profissionais devem apresentar diploma legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC.

9.3. A Equipe Multidisciplinar será formada pelos seguintes profissionais, de acordo com os respectivos números de vagas:

PROPOSTA DOS TÉCNICO DO ESCRITÓRIO SOCIAL

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | QUANT. | CARGA HORÁRIA |
|------|-----------------------------|--------|-----------------------------------|
| 1 | Coordenado de Projeto | 01 | de 30 a 40 horas semanais. |
| 2 | Psicólogo | 01 | |
| 3 | Assistente social | 01 | |
| 4 | Especialista jurídico | 01 | |
| 5 | Auxiliar administrativo | 01 | |
| 6 | Auxiliar de serviços gerais | 01 | |

10. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA SEJUS:

10.1. A SEJUS exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Convênio, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do seu objeto;

10.2. Fica assegurada ao estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante solicitação e elaboração de relatórios, bem como, realização de inspeção e visitas in loco, a qualquer tempo, para atestação da satisfatória realização do seu objeto, podendo ser diretamente ou através de terceiros credenciados;

10.3. A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, e deverão ser registradas na plataforma TransfereGov.br;

10.4. Fica assegurado à SEJUS a realização de visita técnica *in loco* por seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, os atos e fatos praticados, relacionados diretos ou indiretamente a este Termo. Ou ainda, com o apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias, a fim de subsidiar o monitoramento das atividades previstas no Plano de Trabalho. Conforme dispõe o Artigo 61, do Decreto Estadual 21.431/2016, a visita técnica será notificada à OSC no prazo de 3 dias antes;

10.5. Os achados serão circunstanciados em Relatório Preliminar, registrado na plataforma eletrônica e enviado a OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências eventuais, visando a elaboração de Relatório Definitivo de Visita Técnica, nos termos nos do Art. 61, § 2º do Decreto Estadual 21.431/2016.

- 10.6. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo o estado não excluem e nem reduzem as responsabilidades da OSC, uma vez que uma de suas atribuições é acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para a execução do objeto deste Termo;
- 10.7. O(s) parecer(es) e/ou laudo(s) técnico(s) elaborados para a realização do acompanhamento, fiscalização e a avaliação da execução do Termo deverão atestar o percentual físico de realização do objeto, e se este percentual é compatível com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como, se foram atingidos os fins propostos;
- 10.8. O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução do convênio, a cargo da SEJUS, serão executados pelo servidor **FABIO RECALDE**, Gerente de Reinserção Social, lotado no GERES/SEJUS, matrícula nº. 300****59, denominado **COORDENADOR**.
- 10.9. Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do estado do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução do Convênio, deverá ser imediatamente designado substituto, mediante registro em apostila.
- 10.10. A fiscalização e verificação da sua regular execução poderão contar com registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades cabendo às unidades de controle de órgãos e entes repassadores de recursos a manutenção de um plano de fiscalização e acompanhamento das fases e metas desses objetos; e
- 10.11. Poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação (art. 51, §3º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

11. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

11.1. A Organização da Sociedade Civil, na fase de seleção do Supervisor e dos profissionais que irão compor a equipe multidisciplinar, bem como os auxiliares técnicos, no âmbito da Implantação do Escritório Social no município de Porto Velho, considerando a estimativa deste termo de referência, deverá observar os seguintes itens:

- I - Realização de processo seletivo com **no mínimo** duas fases (análise de currículo e entrevista), garantindo a ampla divulgação do edital de seleção em portal da internet, mídias eletrônicas e outras, desde que atenda ao princípio da ampla publicidade. Na existência de banco de talentos pré-selecionado, a OSC deverá comprovar a realização do processo seletivo nos termos deste edital e em caso de corpo técnico já existente, comprovação da metodologia de seleção realizada e que a respectiva equipe participou do processo seletivo;
- II - O processo seletivo deverá prever pontuação diferenciada para população referenciada por política afirmativa de direitos, que preveja cotas para contratação de egressos do sistema prisional (conforme legislação estadual), entre outros mecanismos voltados à redução das desigualdades sociais e regionais, promoção da igualdade de gênero, igualdade racial, diversidade ou direitos das pessoas com deficiência, indígenas, povos e comunidades tradicionais ou quaisquer populações em situação de vulnerabilidade social, conforme dispõe o Art. 22, III, do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016;
- III - A OSC poderá convidar a SEJUS, o Poder Judiciário e/ou outro órgão do Sistema de Justiça, comprometido com a execução da Política de Atendimento ao Egresso, para a composição da banca examinadora formada para a seleção dos profissionais contratados para atuar no Escritório Social no município de Porto Velho;
- IV - Treinamento (formação e capacitações) da equipe técnica, sendo pelo menos uma formação em modo presencial, sob a supervisão e colaboração da SEJUS, do Poder Judiciário, atendendo às necessidades metodológicas específicas dos serviços de atendimento e assistência ao egresso;
- V - Contratação de seguro contra acidentes pessoais, com indenização em casos de morte ou acidente;
- VI - Acompanhamento dos profissionais e estagiários contratados por meio de avaliação periódica de desempenho profissional, visando o desenvolvimento de competências. Os relatórios com a análise dos resultados deverão ser encaminhados à SEJUS;
- VII - Repasse da remuneração, em instituição bancária ou similar única, a ser informada pelo órgão ou entidade;
- VIII - Providências quanto à renovação, desligamento ou substituição do empregado, cujo desempenho profissional não seja compatível com as atribuições e desenvolvimento dos serviços, desde que motivadas e estejam em observância às regras estabelecidas neste termo, garantindo a realização de avaliação periódica de desempenho dos profissionais. Os procedimentos deverão ocorrer em tempo hábil e observando as regras de seleção já estabelecidas;
- IX - O Recrutamento, cadastramento e seleção de estudantes para composição do quadro de estagiários, será realizado preferencialmente, por banco de talentos, com análise de currículo e entrevista, bem como, ampla divulgação nas mídias eletrônicas e outras que atendam ao princípio da publicidade;
- X - Contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, com indenização em casos de morte ou acidente;
- XI - Acompanhamento e supervisão do programa de estágio, nos termos da Lei 11.788 de 2008. A supervisão deve ser realizada, de preferência, pelo assistente técnico com formação na respectiva área de estudo do estagiário, mediante termo de compromisso assinado entre o educando, a OSC e a instituição de ensino, bem como aplicação de instrumentos de avaliação, tabulação e emissão de relatórios com a análise dos resultados, devendo tudo ser encaminhado a SEJUS;
- XII - Acompanhamento do Estágio junto às Instituições de Ensino, verificando se o estudante mantém sua frequência mínima;
- XIII - Providências quanto à renovação, desligamento ou substituição do estagiário, desde que motivadas e estejam em observância às regras estabelecidas neste termo, garantindo a realização de avaliação periódica para o desenvolvimento de aprendizado.
- XIV - Atuar como apoio à Casa da Cidadania no âmbito urbano do município, quando necessário, sendo a Casa da Cidadania o ponto focal de apoio ao público alvo.

12. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA EQUIPE

12.1. Requisitos Gerais:

| REQUISITOS | SUPERVISOR | ASSISTENTES TÉCNICOS | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO |
|------------|------------|----------------------|---------------------------|
|------------|------------|----------------------|---------------------------|

| Graduação em área de Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas. | Graduação nas áreas específicas: Direito, Serviço Social e Psicologia | Ensino Médio Completo reconhecido pelo MEC. |
|--|--|---|
| <ul style="list-style-type: none"> • Preferencialmente experiência em gestão e/ou execução de projetos da área Social, Sistema Penal e/ou de Direitos Humanos; • Obrigatória comprovação de experiência em execução de projetos sociais voltados para públicos em situação de vulnerabilidade pessoal, social e processos de criminalização; • Possuir, obrigatoriamente, habilitação para condução de veículos automotores (categoria B); • Desejável experiência com execução de alternativas penais; • Sensibilidade e sintonia com os postulados, princípios e diretrizes da Política Nacional de Alternativas Penais; • Ter flexibilidade no horário de trabalho, de maneira a auxiliar a execução de eventuais atividades em horário noturno e finais de semana. | <ul style="list-style-type: none"> • Possuir registro no respectivo Conselho Regional (Exceto Direito); • Desejável experiência em execução de projetos sociais voltados para públicos em situação de vulnerabilidade pessoal, social e processos de criminalização; • Possuir, obrigatoriamente, habilitação para condução de veículos automotores (categoria B). • Desejável experiência com execução de alternativas penais; • Sensibilidade e sintonia com os postulados, princípios e diretrizes da Política Nacional de Alternativas Penais dispostos no Manual de Gestão para as Alternativas Penais; • Ter flexibilidade no horário de trabalho, de maneira a auxiliar a execução de eventuais atividades em horário noturno e finais de semana. | <ul style="list-style-type: none"> • Necessário possuir experiência comprovada no setor administrativo, habilidade para lidar com público, trabalhar com arquivo, recebimento e expedição de documentos, e conhecimentos em informática; • Ter flexibilidade no horário de trabalho, de maneira auxiliar a execução de eventuais atividades em horário noturno e finais de semana |

12.2. Supervisor(a):

12.2.1. Atribuições Gerais:

- a) Supervisionar diretamente as equipes técnicas e administrativas do Escritório Social;
- b) Seguir as diretrizes estratégicas e orientações da gestão das alternativas penais da SEJUS/Governo do Estado, tendo como referência o Manual de Gestão e Funcionamento dos Escritórios Sociais, elaborado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Diligenciar o Escritório no tocante à infraestrutura, orientando adequadamente a equipe técnica e administrativa, zelando pelas boas condições do seu funcionamento e para a manutenção do patrimônio (móveis, veículo, materiais de escritório, bens de consumo, etc);
- d) Zelar por um ambiente harmônico e integrado;
- e) Promover alinhamento metodológico e planejamento de trabalho;
- f) Identificar e estabelecer parcerias estratégicas para a execução de cada uma das modalidades das alternativas penais no município;
- g) Participar de fóruns, redes, espaços e reuniões importantes para o desenvolvimento das alternativas penais no município, divulgação dos trabalhos e fortalecimento dos serviços;
- h) Apresentar, periodicamente, informações e dados sobre o andamento dos serviços prestados no âmbito do Escritório Social no Município de Porto Velho, conforme modelo de relatório que será pactuado entre SEJUS e OSC;
- i) Participar de processos seletivos para a contratação de equipes;
- j) Encaminhar à SEJUS e ao Poder Judiciário, periodicamente, ofícios e relatórios informando a situação do público atendido.
- k) Mapear as redes de proteção social, bem como conhecer a prática local, com a finalidade de identificar e estabelecer parcerias estratégicas para os serviços;
- l) Participar e fomentar a organização de encontros, reuniões e outras atividades;
- m) Construir espaços efetivos de articulação entre os técnicos do projeto para discussões sobre as temáticas relacionadas às alternativas penais com o foco para a realidade local;
- n) Fomentar e participar de reuniões com a equipe técnica;
- o) Favorecer a integração das ações entre os serviços da Central com o sistema de justiça, a rede, o público e a sociedade civil;
- p) Realizar a articulação político-institucional no município, no que couber;
- q) Possuir perfil de liderança para aproximar-se de diferentes representatividades da sociedade e instâncias de mobilização e do poder público (executivo, legislativo e judiciário);
- r) Buscar inserir no contexto político do município de Porto Velho as alternativas penais como novo paradigma frente à necessidade de desencarceramento e justiça criminal.

12.3. Assistentes Técnicos

12.3.1. Atribuições Gerais:

- a) Desempenhar atividades relacionadas com sua área de formação superior dentro das diretrizes e necessidades da entidade concedente;
- b) Ter flexibilidade no horário de trabalho de maneira a auxiliar na execução de atividades em horário noturno e/ou finais de semana, quando necessário;
- c) Participar de treinamentos, capacitações e reuniões técnicas periódicas, tendo como referência as orientações metodológicas definidas no Manual de Gestão e Funcionamento dos Escritórios Sociais;
- d) Realizar o primeiro contato com a pessoa em alternativas penais, através de entrevista/atendimento inicial, a fim de viabilizar uma primeira escuta, esclarecer dúvidas e orientar o público sobre seus direitos e deveres, bem como sobre os procedimentos que serão implementados para o cumprimento da alternativa penal aplicada;
- e) Sensibilizar e contribuir para a reflexão da experiência do indivíduo, não numa perspectiva constrangedora ou punitiva, mas de elaboração e ressignificação da experiência vivida, bem como dos conflitos e violências exercidas e sofridas;
- f) Apoiar o público atendido e seus familiares, buscando através do diálogo, facilitar a reflexão acerca de sua inserção no contexto social mais amplo;
- g) Empreender ações para promover cidadania, acesso à direitos, responsabilização e reflexões acerca dos processos de violências e violações de direitos, exercidas e/ou sofridas;
- h) Atuar na identificação de fatores de risco e/ou vulnerabilidades sociais que possam estar presentes na trajetória de vida das pessoas em alternativas penais a fim de avaliar, com a própria pessoa atendida, a necessidade de encaminhamentos para os serviços da rede de proteção social;
- i) Efetivar o encaminhamento das pessoas atendidas para o acesso a políticas de proteção social, tais como em programas de rede municipal ou estadual (nas áreas de saúde, educação, cultura, trabalho, esporte, assistência social, cidadania, dentre outros), sempre que identificados fatores de risco e sendo demandado pelo público;
- j) Elaborar estudos de caso visando alinhar a melhor instituição para o cumprimento da alternativa aplicada, bem como outros encaminhamentos para fins de proteção social que se faça pertinente;
- k) Sugerir, quando necessário, a mudança da instituição em que deverá ser cumprida a PSC (Prestação de Serviço a Comunidade);
- l) Auxiliar no mapeamento e articulação da rede municipal e estadual, pública (políticas públicas) e privada (projetos sociais), visando estabelecer parcerias para encaminhamento e acesso à serviços e direitos pelas pessoas em alternativas penais;
- m) Realizar visitas periódicas junto às instituições parceiras que recebem pessoas para cumprimento de alternativas penais, buscando reforçar os vínculos e subsidiar as instituições no acompanhamento e suporte às pessoas em alternativas penais, em especial, no acompanhamento de casos de maior complexidade;
- n) Realizar encontros e formações para as instituições parceiras e para o público atendido, esclarecendo os direitos e deveres dos mesmos quanto a execução das penas e medidas alternativas;
- o) Prestar esclarecimentos ao público atendido e colaborar para dar publicidade à comunidade em geral sobre as metodologias, dados e resultados advindos dos serviços de alternativas penais;
- p) Elaborar relatórios de atendimentos e de atividades como vistas ao monitoramento da política publicações, nos termos do Modelo de Gestão para a Política Nacional de Alternativas Penais;
- q) Oficiar, periodicamente, o Poder Judiciário prestando informações acerca do cumprimento das alternativas penais aplicadas;
- r) Elaborar, executar e/ou acompanhar (nos casos em que houver parceria com outra instituição para a realização dessa atividade metodológica), os grupos reflexivos, de apoio e similares, para o público atendido e familiares.

12.4. Assistente Administrativo**12.4.1. Atribuições específicas:**

- a) Desempenhar atividades de natureza administrativa de complexidade compatível com o seu grau de escolaridade;
- b) Recepção e atendimento do público;
- c) Atender ao telefone;
- d) Auxiliar na elaboração de agendas de reuniões e visitas;
- e) Auxiliar na organização e realização de eventos;
- f) Manter o controle interno de materiais de consumo e uso permanente, equipamentos, móveis e veículos, assim como todo o patrimônio público à disposição do Escritório Social no Município de Porto Velho;
- g) Manter contato com a SEJUS para aquisição dos itens do Almoxarifado;
- h) Despachar as correspondências;
- i) Demais funções de secretariado.

12.5. Coordenador**12.5.1. Atribuições Específicas:**

- a) Coordenar as atividades técnicas, administrativas, e de serviços gerais;
- b) Gerir os Recursos Humanos, organizar plantões, fluxos e rotinas institucionais

- c) Participar, estimular, articular e incidir no trabalho em rede
- d) Realizar a representação institucional do equipamento e, neste sentido, entende-se a coordenação não como mera administração, mas como marca da não acomodação aos limites institucionais, da busca criativa de soluções alternativas e construção de novas práticas.
- e) Realizar as atividades com base nos objetivos e fundamentos éticos do trabalho, dos dispositivos legais, das atividades e estratégias metodológicas propostas;
- f) Promover, com o apoio da SEJUS e parceiros do ES, processos de formação continuada das equipes e de avaliação dos serviços prestados;
- g) Elaborar relatórios de monitoramento e avaliação de serviço;
- h) Zelar, com o apoio da SEJUS, pela manutenção das condições para o funcionamento do equipamento, desde a adequação de espaços de atendimento, acessibilidade, guarda e sigilo das informações, dentre outros.

13. JORNADA DE TRABALHO

13.1. O projeto de Escritório Social no Município de Porto velho terá no mínimo 06 (seis) horas e no máximo 08 (oito) horas diárias de atendimento ao público. Desta maneira, orienta-se que sejam previstas na jornada de trabalho, nos finais de semana ou a critério da coordenação, para que atendam integralmente a metodologia e atividades inerentes ao funcionamento da tais como: grupos temáticos, palestras, visitas a instituições parceiras que recebem pessoas para prestação de serviços à comunidade somente aos finais de semana e horário noturno, exceto estagiários, dentre outras.

13.2. Esta flexibilização no horário justifica-se pelo fato de que a pessoa em alternativas penais não pode ser cerceada em suas atividades cotidianas - trabalho, estudo, momentos com a família, devendo a Central Integrada de Alternativas Penais no Município de Porto velho proporcionar um horário adequado para atendê-los, bem como para o cumprimento da determinação judicial. Tais horários de cumprimento da medida poderão acontecer aos finais de semana e/ou períodos noturnos, que, pontualmente, deverão ser acompanhados pelas equipes técnicas da Central Integrada de Alternativas Penais no Município de Porto Velho.

13.3. No plano de trabalho (anexo III), inclusive no Plano/tabela de aplicação de recursos financeiros, a OSC deverá apresentar uma proposta de jornada de trabalho, com a respectiva remuneração, dentro dos parâmetros mínimos e máximos definidos neste edital.

14. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

14.1. Poderão participar desta seleção as OSC's, sem fins lucrativos, que tenham missão e/ou objeto social pertinente e compatível com o objeto deste documento e que atendam a todas as suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento, observando, ainda, o disposto no art.2º, inciso I, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016:

- a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos;
- b) isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio e que os aplique integralmente em seu objeto social, de forma imediata ou por meio de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- c) Sociedades Cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999: as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para a execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; e
- d) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

15. DAS VEDAÇÕES

15.1. Ficará impedida de celebrar a parceria prevista neste termo de referência a Organização da Sociedade Civil - OSC que:

- I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III - Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual se fomenta o projeto, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- IV - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 - a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
 - d) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - f) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;
 - g) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos

prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

h) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos.

V - Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durara inabilitação;

c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

15.2. Em qualquer das hipóteses previstas, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da Sociedade Civil ou seu dirigente.

16. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

16.1. O procedimento para escolha da OSC deverá ser realizado por meio de chamamento público, onde será selecionada a proposta (plano de trabalho) apresentada pelas Organização da Sociedade Civil - OSC que atenderem os requisitos estabelecidos pasta SEJUS, contendo no mínimo aqueles previstos no art. 22 da lei 13.019. Esse processo de seleção atenderá os moldes previstos no art. 37 do Decreto 21.431/16, e essas propostas serão analisadas e julgadas por uma Comissão de Seleção e Julgamento.

16.2. **A Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada por ato da Autoridade Competente, através de Portaria Administrativa, observando as recomendações inseridas na Lei 13.019/2014 e nos Artigos 26 e 27 do Decreto Estadual 21.431/2016, será formada por Servidores da SEJUS, será composta pelos seguintes membros:**

I - 01 (um) representante do Escritório de Gerenciamento de Projetos Especiais - EGPE;

II - 01 (um) representante da Assessoria Técnica - ASTEC;

III - 01 (um) representante da Gerência de Projetos e Convênios - GPC.

16.3. O membro da Comissão de Seleção deverá declarar-se impedido de participar do processo quando se verificar uma das seguintes condições:

I - Tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil - OSC participante de Chamamento Público; ou

II - Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública;

III - O membro impedido deverá ser imediatamente substituído a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo seleção.

16.4. Nos termos do Art. 28 da Lei 13.019/2014, somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela OSC selecionada, dos requisitos de habilitação disposto nos artigos 28 e 29 do Decreto Estadual 21.431/2016.

16.5. **Administração Pública Estadual selecionará a Organização da Sociedade Civil - OSC classificada em primeiro após avaliação técnica de plano de trabalho (FASE 1) e avaliação de habilitação (FASE 2).**

I - Análise dos critérios técnicos (Plano de Trabalho) - Envelope 1;

II - Análise dos documentos de habilitação - Envelope 2;

III - Os procedimentos de análise da proposta seguirá a ordem por data de recepção na Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL.

16.6. Da Avaliação do Plano de Trabalho **(FASE 1 - ENVELOPE 1)**:

16.6.1. O processo de avaliação técnica do plano de trabalho observará os seguintes itens:

a) Indicação e/ou seleção de Supervisor para atuar na Escritório Social no município de Porto Velho, comprovando a titulação mínima necessária, bem como as experiências profissionais;

b) Comprovação de tempo de experiência da OSC, com cadastro ativo, no desenvolvimento de atividades ligadas ao campo das políticas penais, a saber: alternativas penais, pessoas egressas do sistema prisional, pessoas em execução de penas.

c) Comprovação de experiência da OSC na execução de seminários ou outras ações de capacitação;

d) Comprovação acerca das premiações recebidas e/ou pesquisas realizadas tendo como foco as atividades implementadas pela OSC;

e) Apresentação de Plano de Seleção e Contratação de equipes técnicas, especificando as etapas e os critérios de avaliação que serão utilizados pela OSC para a composição do quadro de profissionais que atuarão na Escritório Social no município de Porto Velho. Caso a OSC já tenha banco de talentos oriundo de processo seletivo já realizado, deve apresentar o Plano de Seleção utilizado para fins de pontuação no presente critério;

f) Apresentação de proposta de metodologia de avaliação profissional e desenvolvimento de competências para aplicação junto às equipes técnicas do Escritório Social no município de Porto Velho;

g) Apresentação de proposta de projeto temático para execução junto ao público atendido pela Escritório Social no município de Porto Velho, como contrapartida não obrigatória. Caso a proposta/projeto preveja que sua execução dar-se-á por meio da atuação da equipe técnica do Escritório Social, sem prejuízos para pontuação no presente critério, sua execução futura estará condicionada a alinhamento entre

SEJUS e Judiciário, a fim de não prejudicar o integral desenvolvimento da metodologia já prevista para os serviços de atendimento ao egresso, conforme Modelo de Gestão Nacional;

h) Adequação Plano de trabalho (quadro pessoal/pagamento).

16.6.2. Nesta etapa de caráter classificatório, a análise e julgamento de cada proposta apresentadas pela OSCs serão realizadas pela Comissão de Seleção e Julgamento, que terá total independência técnica para exercer suas atribuições e finalidades;

16.6.3. Nos termos do Art. 28 da Lei 13.019/2014, somente depois de encerrada a etapa competitiva (análise da proposta técnica) e ordenadas as propostas, a Administração Pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela OSC selecionada, dos requisitos de habilitação disposto nos artigos 28 e 29 do Decreto Estadual 21.431/2016;

16.7. Da Avaliação de Habilitação da OSC (**FASE 2 - ENVELOPE 2**):

16.7.1. Como condição de habilitação, a OSC deverá comprovar os seguintes itens:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado, conforme art. 29, inciso I do Decreto Estadual nº 21.431, de 2016. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas, segundo o art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014;

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos do Decreto Estadual nº 21.431, de 2016, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 29, inciso II, do Decreto Estadual nº 21.431, de 2016). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas, em obediência ao art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014;

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 29, inciso III, do Decreto Estadual nº 21.431, de 2016);

d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 28, inciso IV, do Decreto Estadual nº 21.431, de 2016);

e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 28, inciso XIV, do Decreto Estadual nº 21.431, de 2016;

f) Possuir instalações próprias para que suas atividades administrativas sejam realizadas de forma independente da Central Integrada de Alternativas Penais no Município de Porto velho, cujo foco é o atendimento ao público em alternativas penais e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme *Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*, na forma do art. 28, inciso XIV, alínea “g” do Decreto Estadual nº 21.431, de 2016. Neste quesito, a OSC deverá comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 28, inciso VIII, do Decreto Estadual nº 21.431, de 2016);

g) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 28, inciso XIV, do Decreto nº 21.431, de 2016;

h) Apresentar certidões de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia, Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil, Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na forma do art. 28 e incisos, do Decreto Estadual nº 21.431, de 2016; A Entidade credenciada no SISPAR ficara dispensada de apresentar a documentação aludida, salvo as Certidões citadas nos incisos V,VI,VII,VIII,IX e X dispostos no item 28.1, que deverão ser entregues quando for solicitado ou a qualquer tempo;

i) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;

j) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme – *Declaração do Art. 27 do Decreto Estadual nº 21.431, de 2016*;

k) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014); e

l) Ser credenciada no SISPAR ou realizar o referido credenciamento até a data final de análise dos projetos. O credenciamento no SISPAR deverá ser solicitado através do e-mail terceirosetor@sedec.ro.gov.br com a documentação disposta no Anexo VIII;

m) Declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

16.8. A habilitação integral da OSC, bem como a aprovação do projeto técnico não implica em obrigatoriedade de celebração do de Colaboração e do repasse dos recursos, em face de disponibilidade orçamentária e financeira. O projeto técnico aprovado e não conveniado poderá formar um banco de projetos para de Colaboração futuros dentro do exercício;

16.9. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido de até 30 (trinta) dias para conclusão do julgamento de todas as propostas apresentadas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, por igual período, mediante apresentação de justificativa;

16.10. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na abaixo, observado os requisitos mínimos para apresentação do Plano de Trabalho.

16.11. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

| CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS | MÉTODO DE PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|---|------------------|
| I - SUPERVISOR SELECIONADO PARA ATUAR NA CENTRAL INTEGRADA DE ALTERNATIVAS PENAS NO MUNICÍPIO DE Porto Velho | <ul style="list-style-type: none"> • Pós-graduação <i>lato sensu</i> – 01 ponto • Mestrado – 1,5 pontos • Doutorado – 02 pontos <p>A titulação deverá ser em área de Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas afetas ao objeto deste edital. Será considerada apenas a maior titulação.</p> | 02 |
| | <ul style="list-style-type: none"> • Experiência profissional na direção e/ou coordenação de projetos e/ou equipes relacionados a execução de atividades no campo das políticas públicas – 01 ponto por ano de experiência. | 03 |
| | <ul style="list-style-type: none"> • Experiência profissional ou em atividades diretamente relacionadas ao atendimento de pessoas em política de alternativas penais e/ou em processo de execução penal - 01 ponto por ano de experiência. | 05 |
| II – TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA OSC, COM CADASTRO ATIVO, NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NO CAMPO DAS POLÍTICAS PENAS, A SABER: ALTERNATIVAS PENAS, PESSOAS EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL, PESSOAS EM EXECUÇÃO DE PENAS. | <ul style="list-style-type: none"> • De 01 a 02 anos – 1 ponto; • Acima de 02 até 05 anos – 02 pontos; • Acima de 05 anos – 04 pontos; | 04 |
| III – EXPERIÊNCIA DA OSC NA EXECUÇÃO DE SEMINÁRIO E AÇÕES DE CAPACITAÇÃO (COMPROVAÇÃO COM CERTIFICADOS). | <ul style="list-style-type: none"> • Realização de capacitações técnicas com até 50 participantes – 01 ponto; • Realização de seminário com até 100 participantes – 02 pontos; • Realização de seminário entre 100 e 200 participantes – 03 pontos. | 03 |
| IV – PREMIAÇÕES RECEBIDAS E/OU PESQUISAS REALIZADAS TENDO COMO FOCO AS ATIVIDADES IMPLEMENTADAS PELA OSC (COMPROVAÇÃO). | <ul style="list-style-type: none"> • 01 Ponto para cada premiação e/ou pesquisa realizada, sendo considerada até a pontuação máxima de 3 premiações e/ou pesquisas. | 03 |
| V – PROCESSOS SELETIVOS PARA EQUIPE TÉCNICA. | <ul style="list-style-type: none"> • Metodologia de processo seletivo completa com a presença e descrição de todas as suas etapas: (número mínimo de fases, procedimentos de cada fase, estratégias de divulgação dos editais de seleção, banca de seleção, tempo mínimo necessário para composição de equipe e tempo necessário para reposição de assistente técnico, auxiliar administrativo e estagiário) – 04 pontos; • Metodologia de processo seletivo apresentada sem a devida descrição de alguma de suas etapas e procedimentos – 02 pontos; • Metodologia de processo seletivo incompleta com a ausência de alguma fase – 0 pontos. | 04 |
| VI – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS PARA APLICAÇÃO JUNTO ÀS EQUIPES. | <ul style="list-style-type: none"> • Proposta de metodologia de avaliação profissional e desenvolvimento de competências apresentada, com descrição metodológica, justificativa conceitual e estratégia de Aplicação – 03 pontos | 03 |

| | | |
|---|--|------------------|
| | <ul style="list-style-type: none"> Proposta de metodologia de avaliação de pessoal e desenvolvimento de competências não apresentada e/ou apresentada de forma incompleta sem descrição metodológica e/ou justificativa conceitual e/ou estratégia de aplicação – 0 pontos | |
| <p>VII – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PROJETO PARA EXECUÇÃO JUNTO AO PÚBLICO ATENDIDO PELA CENTRAL INTEGRADA DE ALTERNATIVAS PENAS NO MUNICÍPIO DE Porto Velho, COMO CONTRAPARTIDA. CASO A PROPOSTA/PROJETO PREVEJA A EXECUÇÃO PELA EQUIPE TÉCNICA DA CENTRAL INTEGRADA DE ALTERNATIVAS PENAS NO MUNICÍPIO DE Porto Velho, DEVERÁ HAVER ALINHAMENTO ENTRE SEJUS E JUDICIÁRIO, A FIM DE NÃO PREJUDICAR O INTEGRAL DESENVOLVIMENTO DA METODOLOGIA JÁ PREVISTA PARA OS SERVIÇOS DE ALTERNATIVAS PENAS, CONFORME MODELO DE GESTÃO NACIONAL.</p> | <ul style="list-style-type: none"> Proposta de Projeto apresentada contendo descrição metodológica: delimitação temática, objetivos, atividades desenvolvidas, resultados esperados, capacidade de atendimento, tempo de duração e equipe executora – 03 pontos; Proposta de Projeto não apresentada e/ou apresentada de forma incompleta, sem a integral descrição metodológica – 0 pontos. | 03 |
| <p>VIII – ADEQUAÇÃO DE PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS</p> | <ul style="list-style-type: none"> Proposta de Plano de Aplicação de recursos adequadamente preenchida, contemplando as despesas relativas a recursos humanos, encargos trabalhistas e patronais, limite orçamentário, conforme Modelo de planilha do plano de trabalho constante no anexo III. – 10 pontos. Proposta de Plano de Aplicação de recursos preenchida de forma inadequada – 0 pontos. | 10 |
| Pontuação Máxima | | 40 Pontos |

NOTA EXPLICATIVA ACERCA DO GRAU DE ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA

O presente Termo de Referência visa subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação na modalidade de Chamamento Público, estando não somente mensurado a partir de um único indicador, mas sim pelo conjunto de indicadores que demonstrem que a OSC participante deste Chamamento Público tem condições técnicas e expertise suficiente para a execução das atividades estruturantes previstas no objeto. No tocante ao item 3 do Termo de Referência, a OSC deverá implementar os serviços técnicos profissionais necessários à execução do convênio Federal nº 907331/2020, visando a implantação do Escritório Social.

Para tanto, a OSC deverá disponibilizar (contratar) corpo técnico multidisciplinar que atuará no desenvolvimento e implementação da metodologia da política de Atendimento e assistência ao egresso. A contratação e gestão do corpo técnico pressupõem que a OSC tenha experiência com processos seletivos, expertise na gestão de pessoas, avaliação profissional e desenvolvimento de competências profissionais. Assim, por se tratar de uma parceria que visa o atendimento e acompanhamento de pessoas egressas (em retorno à sociedade) de forma alinhada ao Poder Judiciário é fundamental que a OSC e seu corpo dirigente tenha experiência de atuação no campo das políticas públicas e, em especial, políticas de reintegração do indivíduo junto à sociedade.

Ainda no item 11 deste Termo consta que a OSC deverá realizar um Seminário de Alternativas Penais, visando o desenvolvimento de massa crítica, formação e capacitação das equipes técnicas, bem como divulgação dos serviços e articulação com instituições parceiras e sociedade civil. Neste sentido, o chamamento público visa selecionar a OSC com a melhor aptidão técnica e expertise para a implementação integral das atividades supracitadas, conforme constado no item 16.10.1 do Termo de Referência pormenorizando um quadro de critérios para seleção e classificação. A soma desses critérios classificatórios representa exatamente o **conjunto de habilidades necessárias para uma satisfatória e efetiva execução do objeto da parceria**, como contemplamos a seguir:

- I – Medirá a capacidade técnica do supervisor selecionado para atuar na Central Integrada de Alternativas Penais no Município de Porto Velho;
- II – Medirá o tempo de experiência da OSC no desenvolvimento de atividades no campo das políticas penais;
- III – Medirá a experiência da OSC na execução de seminários e ações de capacitação;
- IV – Medirá o reconhecimento social da OSC, e externalidades positivas de sua atuação, tendo como referência sua trajetória e serviços já prestados;
- V – Medirá a expertise técnica e organização da OSC para a realização dos processos de seleção necessários para a composição da equipe técnica multidisciplinar que atuará na Central Integrada de Alternativas Penais no Município de Porto Velho;
- VI – Medirá a expertise técnica na OSC na gestão de pessoas e desenvolvimento profissional, fundamentais para a implementação da metodologia e alcance dos resultados;
- VII – Medirá a capacidade da OSC em contribuir tecnicamente e complementar a metodologia das alternativas penais, agregando intervenções e projetos capazes de qualificar e ampliar as estratégias de atendimento junto ao público;
- VIII – Garantirá que a proposta de trabalho apresentada pela OSC esteja enquadrada no plano de aplicação de recursos, valores, direitos trabalhistas e demais regras exigidas pelo convênio federal e demais legislações pertinentes.

Deste modo, cabe ponderar que como o valor de referência já foi pré-definido e discriminado no âmbito do convênio Federal nº 905055/2020 e replicado no Termo de Referência (Item 22. Dos Investimentos Disponíveis), inclusive já estando previamente determinados os valores a serem alocados na realização do seminário e gastos permitidos com os salários das equipes técnicas, é temerário incluir como critério obrigatório de julgamento o valor financeiro apresentado pela OSC abaixo dos limites pactuados no respectivo convênio federal, sob o risco de surgirem propostas salariais inexecutáveis que inviabilizarão a contratação de profissionais com expertise técnica suficiente para a execução dos serviços.

No tocante do critério obrigatório de seleção, esta contido no critério classificatório VIII (Adequação de Plano de Aplicação de Recursos), configurando a maior pontuação entre todos os critérios de classificação (10 pontos). A OSC, dentro de uma margem mínima e máxima autorizada pelo edital (Item 22. Dos Investimentos Disponíveis) deverá apresentar sua proposta de plano de aplicação de recursos adequadamente preenchida, contemplando as despesas relativas a recursos humanos, encargos trabalhistas e patronais e limite orçamentário previsto no próprio Convênio Federal nº 905055/2020, celebrado entre Secretaria de Justiça – SEJUS e Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN.

Portanto, consoante com a soma dos critérios de seleção e classificação descritos no Termo de Referência garantem o grau de adequação da proposta aos objetivos e atividades específicas inseridas no objeto da parceria.

16.12. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato as autoridades competentes, inclusive para a apuração do cometimento do eventual crime;

16.13. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativa são critério de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior;

16.14. A SEJUS, de forma fundamentada, tem a discricionariedade para eliminar aquelas propostas:

- a) Cujas pontuação total for inferior a 20,0 (vinte) pontos;
- b) Que recebam nota “menor que 04” no critério de julgamento (I),
- c) Que receba nota "zero" no critério de julgamento (II),
- d) Que receba nota "menor de 02" no critério de julgamento (V).

16.15. Serão automaticamente eliminadas as propostas:

- a) Que estejam em desacordo com o Edital; ou,
- b) Cujos valores globais estiverem acima do teto previsto no Edital;
- c) Cujas OSC não comprove os requisitos mínimos de habilitação.

16.16. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida pela Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento;

16.17. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento II. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento V e I. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio;

16.18. A aprovação dos projetos a serem financiados pelo Estado de Rondônia através da SEJUS fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão de Seleção, o qual será submetido à homologação do Secretário Titular da Pasta;

16.19. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendida as exigências do Edital, a administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração;

16.20. A homologação do resultado final do Chamamento Público não gera para a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público selecionada direito a celebração da parceria, conforme previsto no Art. 27, §6º, da Lei 13.019/2014;

16.21. No ato da Celebração do de Colaboração a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público deverá apresentar todos os documentos previstos nos Arts. 33 e 34, da Lei 13.019/2014, bem como aqueles exigidos no Edital a ser elaborado, observados os prazos de validade.

17. DAS CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO

17.1. As interessadas em participar deverão entregar DOIS envelopes lacrados à Comissão de Julgamento e Avaliação, na data indicada no Edital, com a seguinte identificação:

- a) **ENVELOPE Nº 1:** Edital de Chamamento Público/SUPEL/SEJUS/2025. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no **item 16.6** e seus subitens;
- b) **ENVELOPE Nº 2:** Edital de Chamamento Público/SUPEL/SEJUS/2025. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no **item 16.7** e seus subitens.

17.2. As propostas deverão ser entregues, da seguinte forma:

- a) Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia legível (não sendo aceita cópia em papel FAX), ficando a critério da Comissão a solicitação de quaisquer documentos em via original;
- b) Uma vez observadas as orientações acima, as propostas (envelope) deverão ser entregues por completo, exclusivamente na SUPEL: Av. Farquar, S/Nº, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.903-036 - Porto Velho.
- c) O não cumprimento dos prazos ou a ausência de quaisquer documentos previstos neste edital por parte da proponente acarretará na sua eliminação no presente chamamento público.

18. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 18.1. As propostas deverão ser apresentadas em formato de projeto técnico, juntamente com o plano de trabalho, devidamente assinados pelo representante legal (documento de comprovação) da proponente;
- 18.2. Somente será aprovado plano de trabalho que estiver de acordo com as informações constante no Edital e seus anexos;
- 18.3. Somente serão avaliadas as propostas que preencherem todos os requisitos mínimos do Edital.

19. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

19.1. **A Organização da Sociedade Civil deverá:**

- 19.1.1. Responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários e de suas obrigações fiscais e comerciais, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Estadual;
- 19.1.2. Responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- 19.1.3. Obrigatoriedade de restituir saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de instauração de tomada de contas especial, obrigação de prestar contas, com definição de forma, metodologia e prazos;
- 19.1.4. A OSC deverá repassar aos trabalhadores valores atinente a remuneração;
- 19.1.5. Esclarecer ao trabalhador e ao estagiário sobre suas obrigações, bem como cumprir as normas internas da unidade onde estiver desenvolvendo suas funções, bem como aquelas relativas ao próprio trabalho;
- 19.1.6. Preparar e informar em 03 (três) dias úteis, com base na tabela de frequência fornecida pela **CONCEDENTE**, a **conferência do cálculo da remuneração**;
- 19.1.7. Encaminhar à **Concedente** os selecionados e interessados na oportunidade de trabalho;
- 19.1.8. Caso haja algum impedimento ou falha na documentação do estagiário para a celebração do de Compromisso de Estagiário, deverá primeiramente entrar em contato por meio telefônico com a **CONCEDENTE** e informar o problema;
- 19.1.9. Efetuar todos os procedimentos legais ligados à contratação dos trabalhadores e estagiários;
- 19.1.10. Obrigação de a Organização da Sociedade Civil observar a sistemática de provisionamento quanto aos valores referentes a encargos trabalhistas e previdenciários, conforme o disposto na Seção III do Capítulo V do Decreto Estadual 21.431/16;

19.2. **Da metodologia de avaliação e qualidade**

- 19.2.1. Os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço serão mensurados pelo cumprimento ou não das obrigações da OSC, em especial o cumprimento dos subitens abaixo:
 - a) Assinatura do contrato junto a Secretaria de Estado de Justiça no prazo de dez dias úteis;
 - b) Realização de treinamentos introdutórios;
 - c) Promoção de treinamentos e/ou palestras;
 - d) Disponibilização de Banco de dados específico em portal na internet para divulgação das oportunidades de vagas;
 - e) Apresentar os contratos pessoais de seguro acidente com cobertura por morte acidental e invalidez permanente total ou parcial, em todo território nacional, por 24 horas e todos os dias da semana, entregues o respectivo Certificado de Seguro;
 - f) Relatório e comprovante de repasse/pagamento da remuneração e bolsa estágio, de forma que o valor esteja disponível na conta dos trabalhadores e estagiários até o dia 10 (dez) de cada mês;
 - g) Manter registro atualizado.
- 19.2.2. Ficará a Casa da Cidadania, no complexo penitenciário, de Porto Velho, como ponto focal para o atendimento do público alvo, sendo o Escritório Social, além de ponto de atendimento direto, apoio à Casa da Cidadania no centro urbano do município.

20. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 20.1. A Secretaria de Estado de Justiça deverá designar servidor ou comissão de servidores para acompanhar a execução da parceria e os serviços prestados pelo OSC.
- 20.2. De acordo com a Lei 13.019/14, em seu artigo 59, a administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento (que deverá conter entre outros elementos, análise de eventuais auditorias realizadas pelos controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias) e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela OSC.
- 20.3. Conforme art. 59 § 1º, o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
 - I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

20.4. Cabe salientar que é vedada a delegação direta ou indireta das ações de fiscalização com Organizações da Sociedade Civil, conforme expressa o artigo 40 da Lei13.019/14.

21. DAS OBRIGAÇÕES

21.1. Da OSC

21.1.1. A OSC deverá garantir a prestação de bons serviços no que concernem:

- a) A equipe multidisciplinar deverá supervisionar e orientar a rede social;
- b) Realizar atividades como palestras e grupos temáticos, que visem a prática da reflexão por parte das pessoas egressas usuárias do Escritório Social;
- c) Efetivar o acompanhamento das pessoas egressas usuárias do Escritório Social por meio da equipe técnica para visitaç o e subsidio t cnico das institui es parceiras;
- d) Atuar de forma interdisciplinar e transdisciplinar no acolhimento, atendimento e acompanhamento dos usu rios do Escrit rio Social;
- e) Controlar o material, equipamentos e demais bens patrimoniados do Escrit rio Social, dando o devido suporte   Coordena o e equipes t cnicas;
- f) Recepcionar e atender ao p blico que acessa o Escrit rio Social;
- g) Apresentar, quando solicitado, durante toda a execu o do Termo de Colabora o, documentos que comprovem estarem cumprindo a legisla o em vigor quanto  s obriga es assumidas, especialmente encargos sociais, previdenci rios, tribut rios, fiscais, trabalhistas e comerciais;
- h) Comunicar ao  rgo interessado qualquer altera o social ou modifica o da sua finalidade ou da sua estrutura no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do arquivo dos documentos no Cart rio de Registro espec fico;
- i) Atender imediatamente as determina es do representante do  rgo interessado com vista a corrigir defeitos observados na execu o do Termo de Colabora o; l) Manter o registro atualizado dos trabalhadores, bem como a listagem devidamente atualizada, de acordo com as exig ncias da legisla o em vigor;
- j) Notificar a SEJUS de forma fundamentada, a substitui o de integrantes da equipe t cnica;
- k) Apresentar periodicamente registro das atividades realizadas e p blico atendido, conforme modelo de relat rio a ser elaborado de forma alinhada com a SEJUS e Poder Judici rio;
- l) Na hip tese do  rgo interessado solicitar a redu o ou amplia o de sua demanda, a OSC se obrigara a atender tais necessidades respeitando o limite legal para contrata o, dentro do prazo estabelecido na requisia o, devendo essa ocorrer em tempo h bil para o devido cumprimento da solicita o.
- m) Realizar pelo menos um evento local para divulga o dos servi os oferecidos pelo escrit rio social, junto a rede de prote o social e sistema de justi a.

21.2. Da SEJUS

- a) Empenhar os recursos necess rios, garantindo o pagamento na forma prevista neste contrato
- b) Transferir   OSC, trimestralmente, os recursos destinados ao pagamento das remunera es;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execu o da parceria;
- d) Emitir parecer t cnico conclusivo de an lise da presta o de contas final, levando em considera o o conte do do relat rio t cnico de monitoramento e avalia o.

22. DOS INVESTIMENTOS DISPON VEIS

22.1. O custo estimado da contrata o de equipe t cnica, e os respectivos par metros m nimos e m ximos devero ser analisados e determinados pela OSC conforme tabela abaixo, de acordo com as leis trabalhistas vigentes.

22.2. Conforme aprovado pelo Departamento Penitenci rio Nacional, ser  concedido a OSC o valor de 15% (quinze por cento) a t tulo de taxa de administra o. Valor calculado sobre o valor mensal dos sal rios e despesas trabalhista, como forma de compensa o pelo servi os administrativos e operacionais.

22.3. Cronograma de Desembolso

22.3.1. O cronograma de desembolso prev  o pagamento semestral dos valores referentes ao valor anual para fins de repassar o custeio dos sal rios da equipe de trabalho que atuar  na Central Integrada de Alternativas Penais no Munic pio de Porto Velho.

22.3.2. As parcelas dos recursos transferidos no  mbito da parceria sero liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, havendo exce es descritas no 48 da Lei 13.019/14.

| Item | Valor |
|-------------------------|----------------|
| Pessoal | R\$ 483.120,00 |
| Bens/Materiais/Servi os | R\$ 316.880,00 |

| | |
|-------------------------|-----------------------|
| Rendimento de aplicação | R\$ 3.402,00 |
| Total | R\$ 803.402,00 |

22.4. Na liberação de cada parcela, a administração deverá consultar o SIAFEM e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva, bem como verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da parceira nos sítios eletrônicos afins.

23. DO PAGAMENTOS

23.1. Em conformidade com o disposto nos artigos 41 e seguintes do Decreto-estadual nº 21.431, a Administração Pública Estadual deverá viabilizar o acompanhamento pela internet dos procedimentos de liberação de recursos referentes às parcerias.

23.2. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria.

23.3. Para receber a parcela subsequente, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a certidão atualizada do SISPAR anualmente.

23.4. Nas parcerias cuja duração exceda 1 (um) ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

23.5. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta corrente específica, na Instituição Financeira Pública Oficial.

23.6. Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos repassados serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública ou outros títulos que garantam maior rentabilidade.

23.7. As parcelas ficarão retidas quando

- a) Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anterior;
- b) Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação às obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração ou de Fomento; e
- c) A Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa, medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Estadual ou pelos Órgãos de Controle Interno ou Externo.

23.8. Os recursos da parceria estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços, devendo ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade. As compras e contratações de bens e serviços pela OSC com recursos transferidos pela Administração Pública Estadual deverão adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, garantida a observância dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade e eficiência.

23.9. A movimentação de recursos da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e os pagamentos serão realizados por crédito na conta bancária dos prestadores de serviços.

23.10. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria pela OSC serão feitas por meio de notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, nome e CNPJ da Organização da Sociedade Civil.

23.11. A inserção dos documentos fiscais na plataforma eletrônica SISPAR será obrigatória tornado opcional o anexo dos mesmos no processo físico de cada Secretaria.

23.12. Os pagamentos realizados excepcionalmente por cheque nominal não dispensam o registro do beneficiário final da despesa na plataforma eletrônica.

23.13. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas: remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas alusivos ao período de vigência da parceria, bem como, despesas relativas ao seminário e taxas administrativas no limite de 15%.

24. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

24.1. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias, instaurado para demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados.

24.2. As Organizações da Sociedade Civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas.

24.3. Na hipótese de atuação em rede, a responsabilidade pela apresentação da prestação de contas será da OSC celebrante, inclusive no que se refere às ações realizadas pelas Organizações da Sociedade Civil executante, mas esta responde solidariamente junto à entidade celebrante.

24.4. O Relatório de Execução do Objeto apresentado pela OSC deverá conter:

- a) descrição das ações desenvolvidas ao cumprimento do objeto para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados no período de que trata a prestação de contas;
- b) documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;
- c) documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver; e IV - documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo.

24.5. Nos casos em que não tiver sido realizada a pesquisa de satisfação, a OSC deverá apresentar declaração de entidade pública ou privada local, manifestação do Conselho Setorial ou outro documento que sirva para expor o grau de satisfação do público-alvo.

24.6. Aplica-se ao relatório parcial de execução do objeto, relativo à Prestação de Contas Anual, e ao relatório final de execução do objeto, relativo à Prestação de Contas Final.

24.7. Na hipótese de irregularidades na aplicação dos recursos da parceria, cada OSC executante responderá solidariamente até o limite do valor que recebeu.

25. DA GARANTIA DO SERVIÇO

25.1. A OSC deverá garantir a execução dos serviços conforme item 19, respondendo nos ditames da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução dos serviços que não estiverem em conformidade com os itens deste Termo de Referência.

26. DA HABILITAÇÃO

26.1. Como requisito para participação no presente Chamamento Público, a OSC interessada deverá comprovar os seguintes requisitos:

- I - Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;
- II - Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
- III - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- IV - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;
- V - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI - Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;
- VII - Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;
- VIII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- IX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- X - Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- XI - Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- XII - Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- XIII - Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado; e,
- XIV - Documentos que comprovem experiência mínima de 02 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - a) Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
 - b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;
 - d) Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil, sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
 - f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil;
 - g) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e,
 - h) Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.

26.2. Os documentos relativos às instalações poderão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria;

26.3. As Certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas;

26.4. A Administração Pública Estadual deverá consultar o SISPAR e o SIAFEM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Organização da Sociedade Civil selecionada;

26.5. A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 05 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria;

26.6. A exigência de experiência mínima de 02 (dois) anos poderá ser reduzida em hipóteses excepcionais, mediante decisão motivada;

26.7. Considerando as peculiaridades do objeto (Equipe Multidisciplinar para atendimento de cumpridores de penas e medidas alternativas à prisão). E, tendo em vista possibilitar a participação no certame, de maior número possível de OSC's, ensejar maior concorrência e, por conseguinte obter o maior número de propostas. Reduz-se a exigência de experiência mínima, de 02 (dois) anos para 01 (um) ano, para habilitação no certame, conforme permissivo contido no artigo 28, § 5º, do Decreto Estadual n. 21.431, de 29 de novembro de 2016. Desta forma, o administrador público justifica a habilitação, ou seja, a participação das OSC's que tenham entre 01 (um) e 02 (dois) anos, evitando excluir propostas vantajosas do certame, uma vez que, ficará a critério do mesmo administrador público a celebração de parceria reduzindo o limite mínimo de experiência.

26.8. A exigência relativa ao prazo de inscrição no CNPJ pode ser reduzida, mediante autorização especificado administrador público, na hipótese de nenhuma Organização atingi-lo;

26.9. A Entidade credenciada no SISPAR ficara dispensada de apresentar a documentação aludida, salvo as Certidões citadas nos incisos V, VI, VII, VIII, IX e X que deverão ser entregues quando for solicitado ou a qualquer tempo;

26.10. A Secretaria ou Órgão Público Estadual poderá consultar todos os documentos na plataforma eletrônica SISPAR e, se for o caso, montar seus processos físicos;

26.11. Na avaliação das Normas Estatutárias das Organizações da Sociedade Civil deverá ser observada a presença de disposições que prevejam:

- I - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- II - No caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza; e,
- III - Escrituração de acordo com os Princípios de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

26.12. Em Acordos de Cooperação somente será exigido o disposto no item I;

26.13. As Sociedades Cooperativas serão dispensadas da exigência do item II.

27. **SANÇÕES**

27.1. Conforme artigo 86 do Decreto Estadual 21.431/2016, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste decreto e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III - Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com Órgãos e Organização da Sociedade Civil de toda a esfera Estadual;

27.1.1. É facultada a defesa do interessado antes da aplicação da sanção, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.

27.1.2. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

27.1.3. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, execução ou prestação de contas da parceria, bem como quando não se justificar a imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

27.1.4. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário de Estado ou dirigente máximo do Órgão Estadual.

27.1.5. Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias contados da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade;

27.1.6. No caso da sanção de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração;

27.1.7. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o impedimento da Organização da Sociedade Civil deverá ser lançado no SISPAR;

27.1.8. A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida quando houver ressarcimento dos danos desde que decorrido o prazo de 02 (dois) anos. Caberá ao Gestor a comunicação da reabilitação para a plataforma eletrônica SISPAR;

27.1.9. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados da data de apresentação da prestação de contas, a pretensão administrativa referente à aplicação das penalidades de que trata este Capítulo;

27.1.10. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

28. **CONDIÇÕES GERAIS**

28.1. As Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do Chamamento Público, em hipótese alguma, poderão alegar desconhecimento das regras estabelecidas na legislação de regulamenta a matérias, a saber: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 8.729/2016, Decreto Estadual Nº 21.431/2016, Lei Orçamentária Anual (Lei 3.970/2016) entre outros regulamentos que delimitam a matéria;

28.2. A qualquer tempo poderão ser solicitados esclarecimentos por escrito, cabendo a resposta à Comissão de Seleção que deverá prestar as informações. Os esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail (celsupelchamamentos@gmail.com) aos cuidados da Comissão de Seleção e/ou protocolados na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, situado na Av. Farquar, nº 2.986, Bairro Pedrinhas, CEP 76.820-470, Porto Velho – RO, das 07h30min às 13h30min.

28.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;

- 28.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
- 28.5. O Titular da SEJUS resolverá os casos omissos e as situações não previstas no Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública;
- 28.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 28.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
- 28.8. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público;
- 28.9. A administração pública de Rondônia reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;
- 28.10. É facultada a Comissão de Seleção promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;
- 28.11. O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo, ou revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização;
- 28.12. A SEJUS deverá realizar o acompanhamento periódico do projeto através de servidores designados para essa finalidade, de modo a assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos;
- 28.13. A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Termo de Colaboração, ficando a critério da Secretaria e Procuradoria Geral do Estado, decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato, conforme artigo 27, §6º, da Lei 13.019/2014;
- 28.14. Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendado pelo Secretário (a) titular ou Adjunto (a);
- 28.15. Para execução do objeto do Termo de Colaboração a entidade deverá observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública;
- 28.16. Será expressamente vedada a delegação da execução do objeto do Termo de Colaboração;
- 28.17. Constituem anexos do presente deste documento, dele fazendo parte integrante:
- Anexo I** - Declaração de Ciência e Concordância
 - Anexo II** - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais
 - Anexo III** - Modelo de Plano de Trabalho
 - Anexo IV** - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
 - Anexo V** - Declaração do Art. 27 do Decreto Estadual nº 21.431, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
 - Anexo VI** - Declaração de Contrapartida;
 - Anexo VII** - Minuta do Termo de Colaboração;
 - Anexo VIII** - Checklist de documentos para credenciamento no SISPAR;
 - Anexo IX** - Modelo de Requerimento de Credenciamento no SISPAR;
 - Anexo X** - Modelo de Relatório de Atividades.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a (identificação da organização da sociedade civil – OSC) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20.. e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Porto Velho -RO, ____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a (identificação da organização da sociedade civil – OSC): Não dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como não pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Porto Velho-RO, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III

MODELO DE PLANO DE TRABALHO - Em conformidade com o art. 37 e incisos do Decreto Estadual 21.431/2016.

| PLANO DE TRABALHO - ENTIDADE | | | |
|---|--------|----------|-------------------------------|
| 1. DADOS CADASTRAIS | | | |
| ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE: | | | CNPJ: |
| ENDEREÇO: | | | ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): |
| CIDADE: | UF: | CEP: | DDD /FONE: |
| CONTA CORRENTE: | BANCO: | AGÊNCIA: | PRAÇA DE PAGAMENTO: |
| NOME DO RESPONSÁVEL: | | | CPF: |
| CARTEIRA DE IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR: | | CARGO: | PROFISSÃO: |
| ENDEREÇO: | | | CEP: |
| 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO | | | |
| 2.1 TÍTULO DO PROJETO: | | | |
| 2.2 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: | | | |
| 2.3 PERÍODO DE EXECUÇÃO: | | | |
| INÍCIO: | | TÉRMINO: | |

| 3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA: | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--------|----------------------|-----------------------|--------|------------------|-----------------------|-------------|--------------|--------|----------------------|-----------------------|--------------|------------------|-----------------------|-------------|--------|--------|--------|--------|--------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|-------------------------------------|--|--|--|--|--|--|------------|-------------------------------|--|--|--|--|--|--|------------|----------------------------------|--|--|--|--|--|--|------------|
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 4. OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS específicos: | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 4.1 GERAL | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 4.2 específicos | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 5. METODOLOGIA: De contratação da equipe técnica, metodologia de avaliação profissional e desenvolvimento de competência, metodologia de projeto temático. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 5.1 ATIVIDADES PROPOSTAS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 5.2 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">ATIVIDADES</th> <th colspan="6">MESES</th> </tr> <tr> <th>MÊS 01</th> <th>MÊS 02</th> <th>MÊS 03</th> <th>MÊS 04</th> <th>MÊS 05</th> <th>MÊS 06</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table> | | | | | | | | ATIVIDADES | MESES | | | | | | MÊS 01 | MÊS 02 | MÊS 03 | MÊS 04 | MÊS 05 | MÊS 06 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ATIVIDADES | MESES | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | MÊS 01 | MÊS 02 | MÊS 03 | MÊS 04 | MÊS 05 | MÊS 06 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 6. METAS E RESULTADOS ESPERADOS: Relativos as atribuições da OSC (contratação, avaliação e reposição de equipe técnica, realização de capacitações, seminário, execução de projeto temático). | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 6.1 METAS: | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 6.2 RESULTADOS ESPERADOS: | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 7. CAPACIDADE INSTALADA: | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 7.1 Recursos Humanos: | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 8. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E INDICADORES DE RESULTADOS: | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 8.1 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 8.2 INDICADORES DE RESULTADOS: | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS: | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Modelo 2 (Custeio: Serviço de Terceiro Pessoa Física) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| <table border="1"> <thead> <tr> <th>TIPO</th> <th>CÓDIGO</th> <th>DESCRIÇÃO DA DESPESA</th> <th>ESPECIFICAÇÃO DO ITEM</th> <th>QUANT.</th> <th>PERÍODO EM MESES</th> <th>VALOR UNITÁRIO MENSAL</th> <th>VALOR TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td colspan="7">SUBTOTAL DE RECURSOS HUMANOS</td> <td>R\$</td> </tr> <tr> <td colspan="7">ENCARGOS PATRONAIS 20%</td> <td>R\$</td> </tr> <tr> <td colspan="7">TOTAL DE RECURSOS HUMANOS</td> <td>R\$</td> </tr> </tbody> </table> | | | | | | | | TIPO | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DA DESPESA | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | QUANT. | PERÍODO EM MESES | VALOR UNITÁRIO MENSAL | VALOR TOTAL | | | | | | | | | | | | | | | | | SUBTOTAL DE RECURSOS HUMANOS | | | | | | | R\$ | ENCARGOS PATRONAIS 20% | | | | | | | R\$ | TOTAL DE RECURSOS HUMANOS | | | | | | | R\$ |
| TIPO | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DA DESPESA | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | QUANT. | PERÍODO EM MESES | VALOR UNITÁRIO MENSAL | VALOR TOTAL | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| SUBTOTAL DE RECURSOS HUMANOS | | | | | | | R\$ | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ENCARGOS PATRONAIS 20% | | | | | | | R\$ | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DE RECURSOS HUMANOS | | | | | | | R\$ | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 9.1 QUADRO GERAL DE DESPESAS: | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">QUADRO GERAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CUSTEIO</td> <td>R\$</td> </tr> <tr> <td>INVESTIMENTO</td> <td>R\$</td> </tr> </tbody> </table> | | | | | | | | QUADRO GERAL | | CUSTEIO | R\$ | INVESTIMENTO | R\$ | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| QUADRO GERAL | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| CUSTEIO | R\$ | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| INVESTIMENTO | R\$ | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

| | | |
|--|--|----------------------------------|
| TOTAL GERAL | | R\$ |
| 9.2 TOTAL GERAL: | | |
| 10. REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO: | | |
| Local e Data: | | Responsável: |
| 11. PARECER TÉCNICO (preenchimento pela secretaria - SEJUS) | | |
| Local e Data | | Responsável pelo parecer técnico |
| 12. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE (preenchimento pela secretaria - SEJUS) | | |
| Aprovado | | |
| Porto Velho -RO, ____/____/ 2025. | | _____ SEJUS |

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de COLABORAÇÃO, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- d) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- e) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- g) Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 20__.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V**DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 21.431, DE 2016 E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE.**

Declaro para os devidos fins, em nome da (identificação da organização da sociedade civil – OSC), nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8429.htm);

| RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE | | |
|---|--|--|
| Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC | Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF. | Endereço residencial, telefone e e-mail. |
| | | |
| | | |

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Porto Velho-RO, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com o Edital nº...../20....., que a (identificação da organização da sociedade civil – OSC) dispõe de contrapartida, na forma de (bens e/ou serviços) economicamente mensuráveis ,no valor total de R\$(.....), conforme identificados abaixo:

Porto Velho-RO, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº / PGE-2025.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, DE UM LADO, E, DE OUTRO, (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), PARA OS FINS DE IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL INTEGRADA DE ALTERNATIVAS PENAIIS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA-SEJUS, com sede na Av. Farquar, 2.986, Complexo Palácio Rio Madeira, Edifício Curvo II - Rio Cautário, 4º Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.172.665/0001-21, neste ato, representada pelo Secretário de Estado de Justiça, o Sr. MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO, portadora do RG nº 475108 SSP/RO, e do CPF/MF nº 387.147.602-15, residente e domiciliada no Município de Porto Velho-RO, e, de outro lado, a _____ (organização da sociedade civil), inscrita(o) no CNPJ sob n. _____, com sede _____, representada(o) pelo(a) (cargo do representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação).

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, registrado no SISPAR- Sistema de Parcerias do Estado de Rondônia, sob o nº _____, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Federal regulamentar de número 8.726 de 27 de abril de 2016 e Decreto Estadual 21.431 de 29 de Novembro de 2016 consoante o processo administrativo nº _____ e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Termo Colaboração é o estabelecimento de regime de parceria, entre a SEJUS e a _____ (organização da sociedade civil), na execução do projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pela SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, acostado às fls. _____, do Procedimento Administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

A parceria consiste em aferir recursos para a execução da Central Integrada de Alternativas Penais no Município de Porto Velho.

Fica o plano de trabalho da COLABORADORA, com todos seus componentes, fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global do ajuste é de R\$ _____ (valor por extenso), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SECRETARIA.

A participação financeira da SECRETARIA será no importe de R\$ _____ ().

A contrapartida da COLABORADORA será no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Termo de Colaboração, e no gerenciamento dos recursos da SEJUS, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária:

| COVÊNIO | AÇÃO | CLASSIFICAÇÃO DE DESPESAS | UNÃO | ESTADO - CONTRAPARTIDA | REND. APLICAÇÃO | TOTAL |
|-------------------------|--|---------------------------|-----------------------|------------------------|---------------------|-----------------------|
| Convênio nº 905055/2020 | 2250 - ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS | 339030 | R\$ 30.906,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 30.906,00 |
| | | 339004 | R\$ 483.120,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 483.120,00 |
| | | 339048 | R\$ 78.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 78.000,00 |
| | | 339046 | R\$ 80.100,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 80.100,00 |
| | | 339049 | R\$ 11.908,22 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 11.908,22 |
| | | 449052 | R\$ 115.165,78 | R\$ 800,00 | R\$ 3.402,00 | R\$ 119.367,78 |
| TOTAL | | | R\$ 799.200,00 | R\$ 800,00 | R\$ 3.402,00 | R\$ 803.402,00 |

Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho e não poderão ser repassados a COLABORADORA se esta incorrer em vedação legal bem como não poderão ser liberados sem que seja feita comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos destinados à execução deste Termo de Colaboração serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado primeiramente pela COLABORADORA na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela SEJUS.

Os recursos estaduais não poderão ser repassados a COLABORADORA sem que faça comprovação de que não está inadimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual, com o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, devendo para esse fim apresentar os documentos correspondentes em via original e atualizados, ou em fotocópia autenticada em Cartório, para juntada ao Processo Administrativo.

Não poderão ser repassados recursos a COLABORADORA sem que faça comprovação de que não está inadimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual, com o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, devendo para esse fim apresentar os documentos correspondentes em via original e atualizados, ou em fotocópia autenticada em Cartório, para juntada ao Processo Administrativo.

Não poderão ser repassados recursos a COLABORADORA, sob pena de responsabilidades, sem a comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se tais recursos forem pertencentes à União; e sem a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM, se os recursos forem do ESTADO DE RONDÔNIA.

Nos casos das parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício, a COLABORADORA obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos parcelados, sendo o dever de prestar contas surge no momento da liberação da próxima parcela do recurso envolvido na parceria.

Os recursos de repasse, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança, se a previsão de uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando menor que um mês.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Colaboração terá sua vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil da data da liberação dos recursos, para que dentro desse período sejam realizadas as despesas.

Nos termos do artigo 39, inciso VI do decreto 21.431 de novembro de 2016, o prazo de vigência do presente instrumento poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração, devendo seu pedido ser formulado através de requerimento com justificativa devidamente fundamentada, até 30 (trinta) dias antes do término do exato período da execução do Fomento.

A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Se os recursos forem liberados de forma parcelada, a vigência do Termo de Colaboração será iniciada a partir da liberação da primeira parcela, independentemente do valor liberado.

Encerrado o prazo para a execução, a COLABORADORA tem até 60 (sessenta) dias após o encerramento do ano fiscal, para a prestação de contas final quanto aos recursos por ela recebidos naquele ano.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constar In loco a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

CLÁUSULA SÉTIMA-DAS OBRIGAÇÕES DA SEJUS

Repassar, os recursos financeiros indicados na cláusula segunda à COLABORADORA, conforme consta no Plano de Trabalho; Analisar e aprovar a prestação de contas da COLABORADORA;

Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho;

Acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente as ações que forem implementadas podendo a qualquer tempo examinar e constar In loco a aplicação dos recursos;

Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento

Realizar orientação, supervisão e atividades de capacitação, com vista à atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da COLABORADORA;

Somente autorizar o repasse dos recursos se a COLABORADORA e os membros da sua atual diretoria não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;

Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

Nos termos da Lei 11.494, de junho de 2007, é vedado a SEJUS cobrar recursos, de qualquer natureza, das pessoas ou famílias pelos serviços prestados fruto do benefício desta parceria;

Exigir relatórios mensais das atividades desenvolvidas no âmbito da Central Integrada de Alternativas Penais no Município de Porto Velho.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA COLABORADORA

Executar as atividades pactuadas de acordo com o plano de trabalho e seus anexos;

Manter em boas condições de segurança durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas;

Propiciar aos técnicos da SEJUS o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Fomento;

Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos desta parceria, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidem sobre ele;

Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, de conformidade com as Leis e Normas que regulamenta este Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

A COLABORADORA não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Termo de Colaboração.

O processamento das compras e contratações que envolvam recursos financeiros provenientes de parceria poderá ser efetuado por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela administração pública às organizações da sociedade civil, aberto ao público via internet, que permita aos interessados formular propostas.

O regime jurídico de que trata esta Lei tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

O Estado não assume qualquer responsabilidade perante terceiro pela contratação de serviços ou compra dos bens e produtos, com os recursos desta parceria.

Para os fins desta parceria, especialmente de sua cláusula quarta, a COLABORADORA ficará à disposição da SEJUS e dará o suporte necessário de acordo com as previsões legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

Fica vedado, neste Termo de Colaboração:

Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

Pagar gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;

Aditar este termo com alteração do objeto;

Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;

Realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Colaboração com recursos do mesmo; Realizar pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal.

Os recursos deste Termo de Colaboração só poderão ser repassados a COLABORADORA para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela SEJUS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A SEJUS e a COLABORADORA, quando da execução de suas atividades, zelarão pelo estabelecimento de canais que permitam o seu constante e adequado relacionamento, de modo a assegurar a eficácia das ações cooperadas, a fim de evitar conflitos, duplicidades e inconsistências e também, buscando a conciliação de eventuais divergências por intermédio de negociação e acordos, em processos que assegurem transparência e ampla divulgação das decisões e das políticas, diretrizes e regulamentos empregados na melhoria da agropecuária, junto a todos os segmentos nela envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação das instituições envolvidas neste Termo de Colaboração, mediante identificação através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela COLABORADORA deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, dentro do prazo previsto na cláusula quinta.

A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, abaixo, todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, no que couber:

Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

Cópia do Termo de Colaboração, com a indicação da data de sua publicação; Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;

Relatório de execução físico/financeiro;

Relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;

Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;

Extrato bancário integral da conta corrente ;

Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado; Termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;

Cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;

Cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;

Conciliação bancária;

Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver; Toda a documentação referente às compras e serviços;

Cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Termo de Colaboração almejar a execução de obra ou serviço de engenharia; Cópia do cronograma físico/financeiro;

Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela SEJUS;

A contrapartida da COLABORADORA, quando houver, será demonstrada no relatório de execução físico/financeira, bem como na prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE DOS BENS

Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte:

Todo bem corpóreo que tenha sido produzido construído ou adquirido com os recursos da SEJUS fará parte integrante do seu acervo patrimonial, devendo ser tombado mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica, constando de fichas patrimoniais e termos de responsabilidades;

O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente;

O BEM OU EQUIPAMENTO ADQUIRIDO COM RECURSOS DESTA PARCERIA É DE PROPRIEDADE DA CONCEDENTE, RESPONDENDO A COLABORADORA ATRAVÉS DE SEU DIRIGENTE POR ELES, E PELAS PERDAS E DANOS SOLIDARIAMENTE, AINDA QUE POR FATO RESULTANTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR.

Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente, depois de feita a constatação *in loco* e avaliação, por comissão de técnicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A COLABORADORA se compromete a restituir os valores repassados pela SEJUS, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Termo de Colaboração.

Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Fomento, deverá ser levado a depósito à conta fonte pagadora do respectivo recurso o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas, proporcionalmente ao do repasse, no caso quando houver contrapartida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

A falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;

A utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho;

Em caso de denúncia ou rescisão a SEJUS retirará o recurso que ainda tenha em depósito na conta-vinculada e o transferirá imediatamente para a conta única estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas neste Termo de Colaboração, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Colaboração.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Termo de Colaboração foi lavrado em 02 (duas) vias de igual forme e teor, que constitui o documento de fls._____/_____, do Livro Especial nº_____/Termo de Colaboração, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO, ____ de _____ de 2025.

ANEXO VIII

CHECKLIST DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO NO SISPAR

Relação dos Documentos Obrigatórios para o Credenciamento das Organizações da Sociedade junto ao SISPAR, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de junho de 2014, bem como a Lei Estadual 3.122 de 1º de julho de 2013.

01 - Requerimento expedido pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, destinado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC, solicitando credenciamento junto ao SISPAR.

OBS 01 - O documento deverá estar datado e assinado.

OBS 02 - Os dados apresentados neste requerimento deverão estar de acordo com os seguintes documentos:

- ✓ Estatuto Social;
- ✓ Cartão CNPJ;
- ✓ Comprovante de Endereço.

Modelo disponível mediante pedido via e-mail: terceirosetor@sedec.ro.gov.br

O presente modelo é disponibilizado pelo Terceiro Setor, devendo a associação apenas preenche-lo corretamente, respeitando os dados apresentados no estatuto social.

02 - Cópia do Estatuto Social (ou normas de organização interna), devidamente registrado em Cartório, no qual deverá conter cláusulas que prevejam expressamente:

- a) “Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, cujo o objeto seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta”;
- b) “Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- c) “Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social”.

OBS 1 - As Sociedades Cooperativas estão dispensadas das exigências abordadas nos itens “a” e “c”, devendo atender apenas às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no item “b”.

OBS 2 - As organizações religiosas estão dispensadas das exigências abordadas nos itens “a” e “c”, devendo atender apenas ao disposto no item “b”.

 Qualquer alteração que porventura o estatuto deva ser submetido, a associação deverá proceder conforme dita o próprio documento.

Também será admitida, figurando como alteração, uma ata de retificação de estatuto, devidamente registrada em cartório, que corrigirá os artigos apontados na análise.

03 - Cópia da Ata de Eleição e Posse do quadro dirigente atual, registrada em Cartório, obedecendo o período previsto no Estatuto Social.

 A ata deverá apresentar todos os cargos apontados no estatuto social, respeitando a periodicidade do mandatado.

04 - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

 Certidão gratuita, podendo ser obtida junto ao portal da prefeitura em que está localizada a associação.

Qualquer alteração que porventura a certidão deva ser submetida, a associação deverá entrar em contato com o órgão da prefeitura responsável.

05 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>

 A presente certidão é gratuita, podendo ser obtida junto ao portal apontado acima.

É necessário que o CNPJ da associação esteja devidamente registrado junto à Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN. A associação deverá entrar em contato com o órgão para que se proceda o devido registro.

06 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

 A presente certidão é gratuita, podendo ser obtida junto ao portal apontado acima.

Qualquer alteração ou dificuldade com a emissão a associação deverá entrar em contato com o órgão da Receita Federal responsável.

07 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

<http://www.tst.jus.br/servicos>

A presente certidão é gratuita, podendo ser obtida junto ao portal apontado acima.

Qualquer alteração ou dificuldade com a emissão, a associação deverá entrar em contato com o órgão do Tribunal Superior do Trabalho responsável.

08 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

O presente certificado é gratuito, podendo ser obtida junto ao portal apontado acima.

Qualquer alteração ou dificuldade com a emissão, a associação deverá entrar em contato com o órgão da Caixa Econômica Federal responsável.

09 - Certidão de Regularidade junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (ou do Estado Sede) em nome da Organização.

<https://portalcidadao.tcerro.tc.br/>

A presente certidão é gratuita, podendo ser obtida junto ao portal apontado acima, mediante cadastro.

10 - Cópia do Cartão do Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ, com existência mínima de dois anos.

OBS – Os dados apresentados neste Cartão deverão estar de acordo com os seguintes documentos:

- ✓ Estatuto Social;
- ✓ Requerimento;
- ✓ Comprovante de Endereço.

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.as

A presente certidão é gratuita, podendo ser obtida junto ao portal apontado acima.

Qualquer alteração ou dificuldade com a emissão, a associação deverá entrar em contato com o órgão da Receita Federal responsável.

11 - Documentos que comprovem a experiência mínima com a atividade relacionada ao objeto da parceria, que capacita a Organização da Sociedade Civil para a celebração da parceria. Podendo ser:

Modelo do Anexo X

Caso a associação opte por utilizar o modelo-base disponibilizado pelo Terceiro Setor, deverá preencher corretamente os dados, podendo anexar fotos ou outros materiais que achar necessário. Também deverá estar devidamente assinado pelo presidente da associação.

12 - Comprovação que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, sendo válido como comprovante de endereço apenas:

Conta de água, Conta de Energia Elétrica, Conta de TV por assinatura, Conta de Internet, Conta de Plano de Celular, Conta de Telefone Fixo, etc.

✓ É necessário que o documento a ser apresentado esteja em nome da Organização da Sociedade Civil solicitante, obedecendo o que está escrito no estatuto social.

Caso a Associação seja da área de atuação rural, poderá ser aceito declarações emitidas pela EMATER - Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

OBS - Os dados apresentados no Comprovante de Endereço deverão estar de acordo com os seguintes documentos:

✓ Estatuto Social;

✓ Requerimento;

✓ Cartão CNPJ

ANEXO IX

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO NO SISPAR

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO NO SISPAR

À Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC
Ao Núcleo do Terceiro Setor
Exmo. Sr. Secretário

Eu <nome do presidente da associação>, <nacionalidade>, <estado civil>, <profissão>, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, portador do Registro Geral - RG nº xxxx - SSP/RO, residente e domiciliado à rua xxxx, nº xxxx. Bairro xxxx, no município de xxxx, Estado de Rondônia, na qualidade de Presidente da Organização da Sociedade Civil intitulada <nome da associação>, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/0001-xx, com sede na rua xxxx, nº xxxx, Bairro xxxx, localizado na cidade de xxxx - RO, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência solicitar o credenciamento e certificação junto ao SISPAR, em consonância com as Leis Vigentes.

Declaro que a Organização da Sociedade Civil acima citada, bem como seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Declaro que a Organização da Sociedade Civil acima citada não possui dirigente figurando como membro de poder, ou no Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou Fomento, estende-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o segundo grau.

Confirmo que os dados descritos acima, bem como os cadastrados no sistema SISPAR são os mesmos apresentados na documentação em anexo, conforme as exigências legais.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Local e Data

Assinatura do Presidente

ANEXO X

MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. NOME DA INSTITUIÇÃO

2. CNPJ XX.XXX.XXX/0001-XX

3. Endereço: Rua, nº, bairro. Cidade/UR. CEP

4. (69) 9999-9999/ exemplo@teste.com

5. Diretoria Executiva:

Presidente Nome, brasileiro, estado civil, profissão, CPF XXX.XXX.XXX-XX, RG nº XXXXXX EXPEDITOR/UR, residente e domiciliado na rua, Nº, bairro, cidade.

Vice-Presidente Nome, brasileiro, estado civil, profissão, CPF XXX.XXX.XXX-XX, RG nº XXXXXX EXPEDITOR/UR, residente e domiciliado na rua, Nº, bairro, cidade.

Primeiro Secretário Nome, brasileiro, estado civil, profissão, CPF XXX.XXX.XXX-XX, RG nº XXXXXX EXPEDITOR/UR, residente e domiciliado na rua, Nº, bairro, cidade.

Tesoureiro Nome, brasileiro, estado civil, profissão, CPF XXX.XXX.XXX-XX, RG nº XXXXXX EXPEDITOR/UR, residente e domiciliado na rua, Nº, bairro, cidade.

6. MISSÃO:

7. Apresentação da Organização (Quem somos?)

Anexar registros fotográficos e demais elementos de interesse.

Local e Data

Assinatura do(a) Presidente da Associação

FÁBIO RECALDE

Gerente de Reinserção Social

LARISSA IÚRI MENDONÇA GUEDES

Diretora de Políticas Penais

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **LARISSA IÚRI MENDONÇA GUEDES, Diretor(a)**, em 13/05/2025, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Recalde, Gerente**, em 13/05/2025, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ebenézer Moreira Borges, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 14/05/2025, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060104793** e o código CRC **6EFAA014**.